CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/07
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 12 / 72

PROJETO DE LEI Nº 165/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO IMPLEMENTAR DE CR$ 66.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM Nº 70

LEI Nº 4142 DE 26 / 12 / 72

DIOM Nº 5070 DE 29 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041421972
Projeto: 01651972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4942 **DE** 26 **DE** Dezembro **DE 1972.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Em Cr$ 1,00
	08.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.04.1.003	- Manutenção da Rede de Ensino Primário no Âmbito Municipal	
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
3.1.4.1	- Encargos de Pessoal.....	34.000
08.05.1.007	- Manutenção da Rede de Ensino Secundário no Âmbito Municipal	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	32.000
08.12.1.012	- Manutenção dos Serviços de Difusão e Expansão da Arte e da Cultura no Âmbito Municipal	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
01	- Despesas Fixas.....	500

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 **DE DEZEMBRO DE 1972.**

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 70

Fortaleza, 06 de dezembro de 1972.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª e seus dignos Pares o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias.

No presente Projeto de Lei, como pode ser observado, todas as solicitações são para fazer face as despesas com pessoal na ra a Manutenção dos Ensinos Primário e Secundário e ainda para o Departamento de Cultura.

O motivo de tais solicitações prende-se ao fato das dotações para fazer face àquelas despesas que se tornaram insuficientes no decorrer da atual execução orçamentária.

Certo de que tudo fará para a aprovação do presente, devidas as justas causas, aproveito a oportunidade que me é dada para apresentar a V. Exª e demais Pares meus protestos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Abel Alves Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 12 / 1972
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 21 / 12 / 1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 165/72 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1972.

A Comissão de Redação Final
Em 21 / 12 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Em Cr$1,00
08.000-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.04.1.003 -	Manutenção da Rede de Ensino Primário no Âmbito Municipal	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
3.1.4.1 -	Encargos de Pessoal.....	34.000
08.05.1.007 -	Manutenção da Rede de Ensino Secundário no Âmbito Municipal	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais.....	32.000
08.12.1.012 -	Manutenção dos Serviços de Difusão e Expansão da Arte e da Cultura no Âmbito Municipal	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
01 -	Despesas Fixas.....	500

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III

da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado de impressão e leitura
Em 20 / 12 / 1972
PRESIDENTE

COMISSAO DE FINANÇAS

PARECER Nº 43/72
AO PROJETO DE LEI Nº 165/72 (Mensagem n. 70)

O Chefe do Execut vo Municipal encaminhou a esta Casa , acompanhado da respectiva mensagem, o projeto de lei que autoriza a abrir à Secretaria de Educaçao o crédito suplementar de Cr$.... 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhetos cruzeiros) para reforço de dotaçoes orçamentárias.

Como pode ser observado, todas as solicitaçoes sao para fazer face as despesas com pessoal para a Manutençao dos Ensinos Primário e Secundário e ainda para o Departamento de Cultura.

As dotaçoes para fazer face àquelas despesas se tornaram insuficientes no decorrer da atual execuçao orçamentária, daí a necessidade da suplementaçao.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovaçao da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, de 19 de dezembro de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 165/72.

APROVADO
Em 12/12/72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar de Cr$ 66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

08.000 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Em Cr$1,00
08.04.1.003 -	Manutenção da Rede de Ensino Primário no Âmbito Municipal	
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
3.1.4.1 -	Encargos de Pessoal.....	34.000
08.05.1.007 -	Manutenção da Rede de Ensino Secundário " no Âmbito Municipal	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais.....	32.000
08.12.1.012 -	Manutenção dos Serviços de Difusão e Expansão da Arte e da Cultura no Âmbito Municipal	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
01 -	Despesas Fixas.....	500

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Fortaleza

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1.972.

Antônio Bezerra PRESIDENTE

Ademar Araújo

Pierre Aboud

José Alencar de Castro

C M F

IBR

OF. Nº 1065 Fortaleza, 23 de dezembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei " aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito su-" plementar de Cr$ 66.500,00 para reforço de dotações consignadas" no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº.Vicente Cavalcante Fialho
DD.Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA